



RESOLUÇÃO NORMATIVA 122/2023

Modifica-se e acrescenta-se dispositivos da Resolução Normativa nº 57, de 20 de dezembro de 2012, e suas posteriores alterações, que *“Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina”*, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, inciso VII, 58, alínea “a” do *parágrafo único*, e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 16, inciso I, e 163, inciso V, do seu Regimento Interno, aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

**Art. 1º** Modificam-se o § 1º, do art. 40, e os art. 74 e 76, da Resolução Normativa nº 57/2012, passando a vigorarem com as seguintes redações:

*“Art.*

*40.....*

*.....*

**§ 1º** *As Comissões Permanentes são Permanentes e Especiais:*

- I - de Legislação, Justiça e Redação Final;*
- II - de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica;*
- III - de Planejamento Urbano, Transporte e Acessibilidade;*
- IV - de Cultura, Esporte e Lazer;*
- V - Comissão de Educação;*
- VI - de Direitos Humanos e de Defesa do Consumidor;*
- VII - de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social;*
- VIII - de Saúde;*
- IX - de Direitos da Mulher;*
- X - de Indústria, Comércio e Geração de Emprego e Renda;*
- XI - de Direito dos Idosos;*
- XII - de Segurança Pública; e*
- XIII - de Direitos da Juventude.*

*Paulo*





.....”

**“Art. 74. Compete à Comissão de Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:**

***I - sistema desportivo municipal e sua organização, política e planos municipais de educação física e desportiva;***

***II - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, acordos culturais com outros municípios;***

***III- direito de imprensa, informações e manifestação do pensamento e expressão da atividade intelectual, artística e científica;***

***IV - produção intelectual e sua proteção;***

***V - gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico municipal;***

***VI - diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;***

***VII - concessão de título honorífico e outorga de outras honrarias e prêmios;***

***VIII - preservação de áreas verdes e outras necessárias ao lazer;***

***IX - matérias relativas à assistência social, à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso, ao excepcional e à pessoa com deficiência.”***

**“Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:**

***I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;***

***II - políticas públicas voltadas à educação em geral;***

***III - recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e***

***IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.”***

**“Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente,**



*Paulo*



***Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se nas proposições que versem sobre:***

- I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;***
- II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades;***
- III - assistência social, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;***
- IV - matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao excepcional ou deficiente físico e aos órgãos assistenciais do Município;***
- V - previdência social dos servidores municipais;***
- VI - proposições relativas a abastecimento.”***

**Art. 2º** Acrescentam-se os arts. 74-A e 76-A à Resolução Normativa nº 57/2012, com a seguinte redação:

***“Art. 74-A. Compete à Comissão de Educação manifestar-se nas proposições que versem sobre:***

- I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação;***
- II - políticas públicas voltadas à educação em geral;***
- III - recursos financeiros destinados à educação, incluindo assuntos atinentes à melhora dos sistemas de informática, ciência, tecnologia da informação e inovação; e***
- IV - capacitação de professores e servidores que atuam nas escolas da rede municipal de ensino.”***

***“Art. 76-A Compete à Comissão de Saúde as matérias que versem sobre:***

- I - saúde e Sistema Único de saúde e Seguridade Social;***
- II - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;***





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

*III - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações;*  
*IV - alimentação e nutrição;*  
*V - planejamento e projetos urbanos atinentes à saúde.”*

**Art. 3º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação em Plenário, para todos os efeitos jurídicos e regimentais, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 07 de fevereiro de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

*Paulo*  
Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**  
1º Secretário

*Elzula*  
Vereador **ELZUÍLA ALVES CALISTO**  
2º Secretária

